



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE

RESOLUÇÃO Nº 11

A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE (SUDENE), usando da atribuição que lhe confere o Art. 32 do Regimento Interno e na forma da resolução do Conselho Deliberativo em sessão do dia 2 de junho de 1960,

RESOLVE recomendar ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República a concessão, à firma "SISAL DO BRASIL S/A (SIBRASIL)", dos seguintes favores fiscais, para importar equipamentos destinados à instalação, na cidade de Bayeux, no estado da Paraíba, de uma indústria de barbantes em geral:

- a) expedição de Decreto em que se reconheça o relevante interêsse para o desenvolvimento regional a instalação da referida indústria;
- b) isenção de impostos e taxas para a importação dos equipamentos originários do Exterior e que não sejam produzidos no País.

Recife, 2 de junho de 1960



Celso Monteiro Furtado

Superintendente